DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sua nápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Sua nápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1941, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a criação da Comissão Paritária de Controle e Fiscalização da Execução do Programa de Atividade Delegada e dá outras providências."

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Suzanápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a previsão expressa no Convênio de implantação do Programa de Atividade Delegada;

DECRETA

Art. 1º Fica criada a Comissão Paritária de Controle e Fiscalização da Execução do programa de Atividade Delegada no município de Suzanápolis/SP, que tem por objetivo:

I – propor alterações no(s) Plano(s) de Trabalho(s) que integra(m) o referido convênio;

II – acompanhar a execução do convênio;

III – avaliar a quantidade necessária de efetivo para o desempenho da atividade delegada e encaminhá-la à Polícia Militar do Estado de São Paulo – PMESP, aprovando as planilhas contendo a estimativa do número de horas que serão trabalhadas pelos Policiais Militares no exclusivo exercício da Atividade Delegada, bem como o montante financeiro total, de acordo com os valores fixados no Plano de Trabalho;

IV – conferir o emprego de pessoal disponibilizado pela PMESP, atestando o número de horas trabalhadas pelos policiais militares no exclusivo exercício da Atividade Delegada, bem como o montante total devido pelo Município, de acordo com os valores fixados no convênio;

V – propor as adequações que se fizerem necessárias;

VI – analisar e emitir juízo de valor sobre a regularidade da prestação de contas apresentadas pela PMESP.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Paritária de Controle e Fiscalização da Execução do programa de Atividade Delegada.

I – pelo Governo do Estado de São Paulo:

a) Major PM 104603-9 Valdomiro Garcia Rafael Junior, CPF n° ***746908**, Subcomandante do 28° Batalhão de Polícia Militar do Interior;

b) Tenente Coronel PM 920349-4 Isac Zaqueu Nascimento, CPF ***663467**, Comandante do 28° Batalhão de Polícia Militar do Interior.

II – pelo Poder Público Municipal:

a) Nayara Aparecida Vidotti Gava, CPF ***435088**, Assessora de Desenvolvimento Econômico;

b) Renato Antonio Veiga dos Santos Pereira, CPF ***272288**, Assessor de Gabinete.

Art. 3° Os serviços prestados em decorrência desta nomeação serão considerados como prestação de serviço relevantes ao município.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Suzanápolis/SP, 03 de Agosto de 2026.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Suzanápolis

.....